



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO 1862

Ementa: ao Presidente da Mesa do Congresso Nacional Rodrigo Otávio Soares Pacheco (DEM), sugerindo estudos e providências para a alteração do prazo do artigo 2º da Lei Federal nº 12.732/2012, alterando para 30 (trinta) dias a obrigatoriedade do Estado, no que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início, sendo que atualmente é de 60 (sessenta) dias, e mesmo assim não está sendo cumprido, visto que o câncer é uma doença agressiva, e o início do tratamento é muito importante para que o resultado seja satisfatório ao paciente.

**APROVADO**

06 JUN. 2022

Vereador José Carlos Gomes - Cal  
Presidente

Considerando que recebemos várias solicitações e reclamações de pessoas que foram diagnosticadas com câncer e aguardam meses para a inclusão na rede para início do tratamento.

Considerando que a referida lei assegura que o paciente deve iniciar o tratamento no máximo em até 60 dias a partir do diagnóstico em laudo patológico, fato que não ocorre atualmente.

Considerando que o início imediato do tratamento é fundamental para que a doença seja controlada e erradicada no paciente, visto que é uma enfermidade, dependendo do caso, muito agressiva.

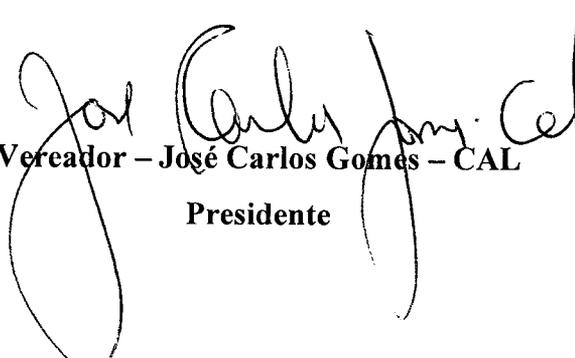
REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Presidente da Mesa do Congresso Nacional Rodrigo Otávio Soares Pacheco (DEM), sugerindo estudos e providências para a



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

alteração do prazo do artigo 2º da Lei Federal nº 12.732/2012, alterando para 30 (trinta) dias a obrigatoriedade do Estado, no que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início, sendo que atualmente é de 60 (sessenta) dias, e mesmo assim não está sendo cumprido, visto que o câncer é uma doença agressiva, e o início do tratamento é muito importante para que o resultado seja satisfatório ao paciente.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de junho de 2022.

  
Vereador – José Carlos Gomes – CAL  
Presidente